



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3362 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 653.769,60 (seiscentos e cinquenta e três mil reais, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 653.769,60 (seiscentos e cinquenta e três mil reais, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para criação da seguinte despesa, a saber:


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

<b>Auxílio Financeiro da Lei Complementar 173/2020</b>		
<b>Codificação</b>	<b>Discriminação da Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>30.02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí</b>	
<b>30.02.08.244.0014.1.</b>	<b>Auxílio Financeiro da LC 173/2020 - Inc I</b>	
<b>3.1.90.04.00.00.00.00.0053</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>34.780,54</b>
<b>3.1.90.09.00.00.00.00.0053</b>	<b>Salário - Família</b>	<b>523,02</b>
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.0053</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	<b>611.078,45</b>
<b>3.1.90.16.00.00.00.00.0053</b>	<b>Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>	<b>5.230,15</b>
<b>3.3.90.14.00.00.00.00.0053</b>	<b>Diárias - Civil</b>	<b>2.157,44</b>
<b>TOTAL</b>		<b>653.769,60</b>

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso o valor de R\$ 653.769,60 (seiscentos e cinquenta e três mil reais, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), proveniente de Auxílio Financeiro da União aos Municípios, para Ações de Enfrentamento ao Covid-19 e mitigação de seus efeitos Financeiros, conforme Lei Complementar nº 173/2020.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

  
**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 054/GP/2020  
Projeto de lei nº 154/2020  
Autor: Executivo Municipal